

cem, e não a outra Comarca alguma, nos rectificamos por assim nos ser licito e permittido por direito, e de novamente nos rectificamos na nossa antiga posse que tínhamos, como consta do livro de nota aonde se achão os autos, que já se tomarão pelos camaristas nossos antepassados, para o que o dito juiz e mais officiaes da Camara andarão por todo este arraial, e seus districtos fazendo todos os actos necessarios em direito ao presente acto de ractificação da nossa antiga posse, a qual ractificação, sem impedimento nem contradição de pessoa alguma, a fizemos em presença e com assistencia do dito Ouvidor Geral, e Superintendente Geral desta Comarca, e do seu Escrivão de Correição Manoel Corrêa Pereira, que sendo necessario para maior validade assim pôto por fé; de que mandamos fazer este auto em que todos nos assignamos, e o dito Corregedor, e o dito Escrivão com as mais pessoas abaixo assignadas. E eu *Joaquim José da Silva*, Escrivão que o escrevi. — *José Rodrigues da Fonseca, João Rodrigues da Silva, Francisco Bernardo de Souza Coutinho, Simão de Oliveira Pereira, Francisco Martins Lustosa, Lourenço Rabello de Brito, João Francisco Irto, Francisco Pimentel, Henrique da Costa, José Pereira de Sá, Manoel da Cunha, João Gonçalves Figueira, Francisco de Freitas, José Francisco Pereira, Domingos Gonçalves Vianna, Domingos de Araujo, Antonio Dias Carvalho, Francisco Pereira de Oliveira, José da Costa, Caetano Rodrigues, André da Silva Turora, José Bento de Oliveira.*

---

2—AUTO DE POSSE DO ARRAIAL DE  
SANTA CATHARINA, 1743

Auto de ractificação de posse tomada pelos officiaes da Camara da villa de S. João d'El-Rey. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e quarenta e tres, aos vinte e oito dias do mez de Fevereiro do dito anno, n'este arraial do Ribeirão de Santa Catharina, onde forão vindos o Doutor José Antonio Callado, Ouvidor Geral e Corregedor d'esta Comarca, e o Juiz ordinario o Tenente de Cavallos João Rodrigues Silva, e o Capitão Francisco Bernardo de Souza Coitinho, e Luiz da Silva e Souza, vereador



que foi o anno proximo passado, em lugar do Doutor Custodio Gomes Pinheiro, por se achar impedido, e o Procurador Simão de Oliveira Pereira, todos dito juiz, e mais officiaes actuaes que este anno servem na Camara da villa de S. João d'El-Rey e seu termo, que em corpo de Camara se achão n'este arraial do correjo chamado de Santa Catharina da pedra branca, vindos a elle por lhes ter vindo a noticia que hum Bartholomeu Corrêa Bueno, dizem que com ordem do Illmo. e Exmo. Governador de S. Paulo, se lhe havia querido intrometter nas suas jurisdicções, que elles tem não só d'esta paragem, mas ainda de todas as mais terras até o alto da serra chamada da Mantiqueira, sem consentimento nosso, nem para isso ter jus algum, nem por nenhum modo lhe pertencer, por quanto estamos de posse deste arraial e seus districtos desde o tempo do primeiro descobridor d'este arraial, e de todos os seus districtos ha muitos tempos, e annos por razão de serem estas paragens pertencas de suas posses antigas do arraial de Santo Antonio da Campanha, por esta se estender, como dito fica, até o alto da Serra da Mantiqueira, que ainda fica muito mais adiante, cuja posse tem conservado pela Estrada Geral que vai para a cidade de São Paulo até o alto da serra dita Mantiqueira; e por assim estarmos conservados na nossa antiga posse como dito fica, fazendo nós, e nossos antepassados todos os actos possessórios, regendo os povos dos ditos districtos, e administrando-lhes justiça, e por tal dos mesmos povos reconhecidos e obedecidos, não só pelo que respeita a este Senado, senão ás mais justiças d'esta Comarca; para que d'aquí em diante nos fiquem reconhecendo, como até o presente tem feito, e para que entendão e fiquem certos, que estes districtos nos pertencem, e não outra Comarca alguma, por ser parte annexa á nossa primeira antiga posse, nos reforçamos por assim nos ser licito e permittido por direito, e de novamente nos rectificamos na nossa antiga posse, que já tínhamos tomado por nossos antepassados, por autos que se lavrarão pelo Tabellião da villa de S. João, que se achão em o Livro de Notas d'elle; para o que o dito juiz e mais officiaes andarão por todo este arraial, e seus districtos fazendo todas as ceremonias em direito necessarias ao presente acto de ractificação da nossa antiga posse, a qual sem impedimento nem contradicção de pessoa alguma, por assim lhe ser licito em direito, o que se fizerão e tomárão com assistencia do Doutor Ouvidor Geral e Corregedor, e Superintendente d'esta Comarca, e do seu



Escrivão Manoel Corrêa Pereira, que tambem sendo necessario para melhor validade, assim o porta por fé, e que de tudo o dito Ministro, Juiz Ordinario, e mais Officiaes da Camara, em corpo d'ella, mandarão fazer este auto em que todos assignarão com os moradores abaixo assignados. E eu *Joaquim José da Silveira*, Escrivão da Camara que o escrevi.—*José Rodrigues da Fonseca, João Rodrigues Silva, Francisco Bernardo de Souza, Luiz da Silva e Souza, Simão de Oliveira Pereira, José de Moraes Castro Pimentel, Thomé da Silva Barboza, Manoel Francisco Roxa, José Francisco Gomes, Martinho de Faria Paes, Miguel Garcia Velho, Manoel da Costa Paes, Antonio Francisco Pimenta, Manoel Henriques dos Reis, Antonio José da Roxa, Diogo Corrêa, Bento Corrêa de Mello, Romão Leme da Silva, José de Oliveira, Manoel de Souza Vieira, † de André da Costa Silva*, como testemunha *Simão Alves Moutinho*, o escrivão do meirinho geral, *Antonio Muniz de Medeiros*.

3—AUTO DE POSSE DO ARRAIAL DE S. GONÇALO, 1843

Auto de ractificação de posse tomada pelos Officiaes da Camara da villa de S. João d'El-Rey. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos quarenta e tres, aos dois dias do mez de Março do dito anuo, n'este arraial de S. Gonçalo da Campanha do Rio-Verde, onde forão vindos o Doutor José Antonio Callado, Ouvidor Geral e Corregedor d'esta comarca, e n'ella Superintendente Geral, e o juiz ordinario o Tenente Coronel José Rodrigues da Fonseca, e os Vereadores o Tenente de Cavallos João Rodrigues Silva, e o Capitão Francisco Bernardo de Souza Coutinho, e Lucio da Silva e Souza, vereador que foi o anno proximo passado, em lugar do Doutor Custodio Gomes Pinheiro por se achar impedido, e o procurador Simão de Oliveira Pereira, todos dito juiz, e mais Officiaes actuaes que este anno servem na villa de S. João d'El-Rey, e seu termo, que em corpo da Camara se achão n'este arraial de S. Gonçalo da Campanha do Rio-Verde, vindos a elle por lhes ter vindo a noticia que hum Bartholomeu Corrêa Bueno, dizem que com ordem do Illmo. e Exmo. Sr. Governador de S. Paulo lhe havia querido